



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 67/84

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFE  
RIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Tra  
balho, contidas no processo de criação de Zonas Eleito  
rais nesta Circunscrição:

CONSIDERANDO os termos do Ofício protocola  
do sob o nº 006283, do MM. Juiz Eleitoral da 88<sup>a</sup> Zona E  
leitoral de CIANORTE, deste Estado;

CONSIDERANDO que existem 3 Varas na Comar  
ca de CIANORTE, conforme o disposto no art. 244, do Códig  
o de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Para  
ná;

CONSIDERANDO o acentuado crescimento demo  
gráfico notado e, o que se prevê "a posteriori" na re  
gião;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no í  
tem IX, do art. 30, do Código Eleitoral,

R E S O L V E

I - Criar a 149<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE CIANORTE  
com sua jurisdição composta dos Municípios de Jussara,  
São Tomé, Japurá e Indianópolis, desmembrada da 88<sup>a</sup> Zona  
Eleitoral de Cianorte, a qual se limitará apenas ao Muni



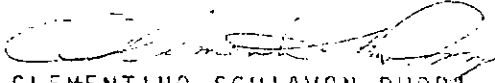
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2.

cópia do mesmo nome, de conformidade com a proposta do MM. Juiz Eleitoral daquela Zona protocolado sob o nº 006283 , que ficará fazendo parte integrante da presente;


II - Submeter, de conformidade com Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 25 de outubro de 1984.

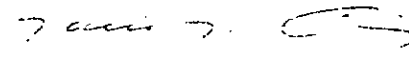
  
CLEMENTINO SCHIAVON PUPPI

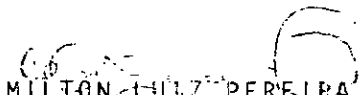
Presidente

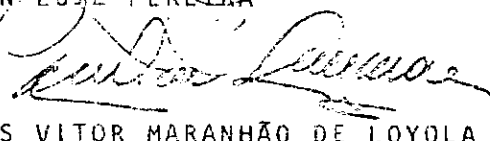
  
MOACIR GUIMARÃES

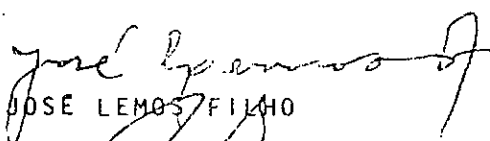
  
GUINÓEL MONTENEGRO CORDEIRO

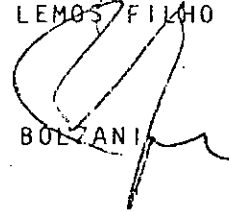
Relator

  
MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA

  
MILTON LUIZ PEREIRA

  
CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA

  
JOSE LEMOS FILHO

  
JAIR BOLZANI - Procurador Reg. Eleitoral